

<b>INTERESSADO (A):</b> Escolinha e Creche Tiquinho de Gente		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escolinha e Creche Tiquinho de Gente, Inep/Censo Escolar nº 23245921, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.314.777/0001-20; autoriza o curso de ensino fundamental, com validade, sem interrupção, até 31.12.2026; e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR (A):</b> Francisco Olavo Silva Colares		
<b>PROCESSO Nº</b> 08132674/2022	<b>PARECER Nº</b> 469/2022	<b>APROVADO EM:</b> 26/10/2022

## I – RELATÓRIO

Robério Andrade da Costa, diretor pedagógico da Escolinha e Creche Tiquinho de Gente, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Processo nº 08132674/2022, o credenciamento da instituição e a autorização do curso de ensino fundamental, bem como a homologação do regimento escolar.

Referida instituição de ensino pertence à rede privada de ensino e está localizada na Rua Inácio Vasconcelos S/N, bairro Messejana, CEP: 60.841-535, nesta capital. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.314.777/0001-20. Seu último credenciamento, concedido por meio do Parecer CEE nº 0880/2017, tem validade até 31/12/2019.

O diretor pedagógico é Robério Andrade da Costa, licenciado em Ciências, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 31068/14; e como Secretária Escolar, Gláucia Maria Barbosa Oliveira, Registro nº AAA014794.

O corpo docente é formado por 06 (seis) professores, sendo todos habilitados, perfazendo um total de 100% de professores habilitados na forma da lei.

Os instrumentais projeto pedagógico e regimento escolar estão em sintonia e asseguram aspectos favoráveis ao desenvolvimento integral dos educandos, com diretrizes curriculares que contribuem para a evolução cidadã e potencialização como instrumento de humanização, reforçando os temas integradores da nova BNCC, como ética e solidariedade.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando, entre outros assuntos, os objetivos da instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora as figuras de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O mesmo está elaborado abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005 deste Conselho e está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

Consta nos documentos enviados, a existência de uma biblioteca com um acervo bibliográfico contendo livros didáticos e paradidáticos.

Cont. Par. Nº 469/2022

## II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e resoluções nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018 deste Conselho.

## III- VOTO DO RELATOR

Voto favorável pelo credenciamento e pela renovação do curso de ensino fundamental da Escolinha e Creche Tiquinho de Gente, localizada nesta capital, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2026; e, ainda, pela homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil, deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

Ressaltamos a importância de organizar e nos enviar, no próximo credenciamento, o projeto de leitura desenvolvido na biblioteca. Recomendamos, ainda, que a cada início do ano letivo o projeto pedagógico seja revisado para acréscimo de possíveis alterações.

## IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de outubro de 2022.



**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**  
Relator



**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Presidente da Ceb



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE